



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 2224, de 25 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20212224**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 31.094.573/0001-55, e a Empresa **JOSÉ DE SOUSA SILVA - ME**, CNPJ: 21.648.346/0001-70, **Processo PE Nº 9/2021-0010 SRP**, assinado no dia 25/06/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto **aquisição de material de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Registro de Preços de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: JOSIANE LUZ REINALDO, CPF: 657.166.982-04 e Matrícula:121056-4;

II - Fiscal Substituto: ROZI BRITO FERREIRA, CPF: 326.824.052-20 e matrícula: 121039-4.

**Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 24 de Junho de 2021.

**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal